

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O CLUBE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Clube Santa Tereza, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Clube Santa Tereza a importância de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0301- Secretaria Municipal da Administração
15814871.008 – Contribuição as Comunidades.
3233 – Contribuições Correntes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 23 dias do mês de agosto de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*

foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *23/08/2001*

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *Leis*

nº *389* à fl. *27*

Em .. *23* .. / .. *08* .. / .. *2001* ..

[Assinatura]
Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e o Clube Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14 com sede na rua Vergílio Franceschini, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor IRACI CANAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Recinto Ferroviário, inscrito no CPF sob nº 358743090-04, CI nº 8030404845 tem justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a recuperação do gramado do Estádio Colosso do Vale de propriedade do Clube Santa Tereza, danificado pela enchente do Rio Taquari no dia 20 de julho do corrente ano, para a utilização do Campo de Esportes pelo Município em suas promoções esportivas, Culturais e de Complementação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01 (um) ano a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará ao Clube Santa Tereza a importância de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências do Clube conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; a disponibilizar o Estádio e suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade de solicitação deste.

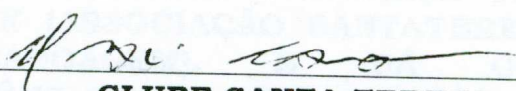
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 23 de agosto de 2001.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

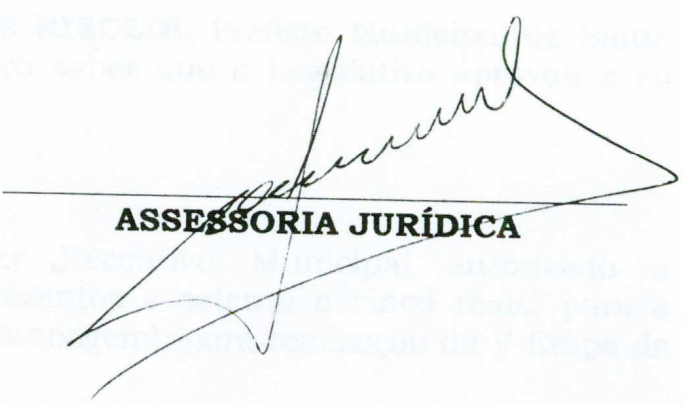


CLUBE SANTA TEREZA
IRACI CANAN
Presidente

TESTEMUNHAS:







ASSESSORIA JURÍDICA